



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

### PAUTA DA 30<sup>a</sup> REUNIÃO

(1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 55<sup>a</sup> Legislatura)

**07/10/2015  
QUARTA-FEIRA  
às 08 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho  
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço**



## Comissão de Serviços de Infraestrutura

**30<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 55<sup>a</sup> LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 07/10/2015.**

# **30<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

## ***Quarta-feira, às 08 horas e 30 minutos***

# **SUMÁRIO**

### **1<sup>a</sup> PARTE - SABATINA**

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	<b>MSF 70/2015</b> - Não Terminativo -	<b>SEN. ACIR GURGACZ</b>	<b>8</b>

### **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	<b>RQI 61/2015</b> - Não Terminativo -		<b>33</b>
2	<b>RQI 62/2015</b> - Não Terminativo -		<b>35</b>

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(8)

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço

(23 titulares e 23 suplentes)

### TITULARES

### SUPLENTES

#### **Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)**

Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457	1 Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Walter Pinheiro(PT)	BA (61) 33036788/6790	2 Angela Portela(PT)	RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105
Lasier Martins(PDT)	RS (61) 3303-2323	3 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Acir Gurgacz(PDT)	RO (61) 3303- 3131/3132	4 Paulo Rocha(PT)	PA (61) 3303-3800
Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315	5 Gladson Cameli(PP)(17)(20)	AC (61) 3303- 1123/1223/1324/1 347/4206/4207/46 87/4688/1822
Wilder Morais(PP)(12)(26)	GO (61)3303 2092 a (61)3303 2099	6 Ivo Cassol(PP)	RO (61) 3303.6328 / 6329

#### **Bloco da Maioria(PMDB, PSD)**

Garibaldi Alves Filho(PMDB)	RN (61) 3303-2371 a 2377	1 Edison Lobão(PMDB)	MA (61) 3303-2311 a 2313
Sandra Braga(PMDB)	AM (61) 3303- 6230/6227	2 Waldemir Moka(PMDB)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Valdir Raupp(PMDB)	RO (61) 3303- 2252/2253	3 Dário Berger(PMDB)	SC (61) 3303-5947 a 5951
Rose de Freitas(PMDB)(14)(15)	ES (61) 3303-1156 e 1158	4 Eunício Oliveira(PMDB)	CE (61) 3303-6245
Ricardo Ferraço(PMDB)(11)	ES (61) 3303-6590	5 Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115
Hélio José(PSD)	DF (61) 3303- 6640/6645/6646	6 Sérgio Petecão(PSD)(11)(16)	AC (61) 3303-6706 a 6713

#### **Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)**

Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440	1 VAGO(25)	
Davi Alcolumbre(DEM)(24)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722	2 José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366
Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342	3 VAGO	
Cássio Cunha Lima(PSDB)(22)(23)	PB (61) 3303- 9808/9806/9809	4 VAGO	
Dalírio Beber(PSDB)(18)	SC (61) 3303-6446	5 VAGO	

#### **Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)**

Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	1 Roberto Rocha(PSB)	MA (61) 3303- 1437/1435/1501/1 503/1506 a 1508
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	2 VAGO 3 VAGO	

#### **Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)**

Blairo Maggi(PR)(10)	MT (61) 3303-6167	1 Douglas Cintra(PTB)	PE (61) 3303- 6130/6124
Wellington Fagundes(PR)	MT (61) 3303-6213 a 6219	2 Vicentinho Alves(PR)(7)(19)(21)	TO (61) 3303-6469 / 6467
Elmano Férrer(PTB)(19)(21)	PI (61) 3303- 1015/1115/1215/2 415/3055/3056/48	3 Eduardo Amorim(PSC)(10)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211

47

- (1) Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ángela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (4) Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).
- (6) Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).
- (7) Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).
- (8) Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 02/2015-GLPMDB).
- (9) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (10) Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
- (11) Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
- (12) Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).

- (13) Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
- (14) Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
- (15) Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
- (16) Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
- (17) Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Crístovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
- (18) Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
- (19) Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
- (20) Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
- (21) Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
- (22) Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
- (23) Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
- (24) Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
- (25) Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM).
- (26) Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).

**REUNIÕES ORDINÁRIAS:**

SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS  
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607  
FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 3303-3292  
E-MAIL: ci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
55ª LEGISLATURA**

**Em 7 de outubro de 2015  
(quarta-feira)  
às 08h30**

**PAUTA**  
30ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**

<b>1ª PARTE</b>	Sabatina
<b>2ª PARTE</b>	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

## 1ª PARTE PAUTA

### ITEM 1

#### MENSAGEM (SF) Nº 70, de 2015

##### - Não Terminativo -

*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Acir Gurgacz

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

1 - Reunião destinada à sabatina do indicado.

2 - Em 30.09.2015 foi lido o relatório e concedida vista coletiva da matéria, nos termos do art. 383 do RISF.

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CI\)](#)

[Avulso da matéria](#)

## 2ª PARTE PAUTA

### ITEM 1

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA Nº 61, de 2015

*Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 53, de 2015, de minha autoria, para realização de Audiência Pública nesta Comissão de Infraestrutura, a fim de discutir o PLS 530/2015, que regulamenta e organiza o sistema de transporte privado individual a partir de provedores de rede de compartilhamento e insere o inciso XIV ao artigo 4º da Lei 12.587/2012, de forma a definir a modalidade queiro, nos termos regimentais, seja convidado a participar do debate o Sr. Pedro Somma, diretor de operações da empresa 99 Táxis.*

**Autoria:** Senador Ricardo Ferraço

**Textos da pauta:**

[Requerimento](#)

### ITEM 2

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA Nº 62, de 2015

*Requeiro, nos termos do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão dos nomes abaixo relacionados entre os convidados para participar da audiência pública sobre a qual trata o Requerimento nº 35, de 2015 – CI: Representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; Representante do Ministério do*

*Planejamento.*

**Autoria:** Senador Valdir Raupp

**Textos da pauta:**

[Requerimento](#)

## **1<sup>a</sup> PARTE - SABATINA**

**1**



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**PARECER N° , DE 2015**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a MENSAGEM (MSF) nº 70, de 2015, da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.*

**RELATOR: Senador ACIR GURGACZ**

Por meio da Mensagem (MSF) nº 70, de 2015 (nº 333, de 9 de setembro de 2015, na origem), a Senhora Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O DNIT, pessoa jurídica de direito público, submetido ao regime de autarquia, vinculado ao Ministério dos Transportes, foi criado pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que “dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências”.

Determina o art. 88 da mencionada Lei que os membros da Diretoria do DNIT deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades, e serão indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal.

Nos termos do disposto no art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre matérias pertinentes a transportes. Ainda, nos termos do art. 383 do RISF, a Comissão deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre ele.

Consta da presente Mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I, a, e ao disposto no art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades”.

O currículo anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do indicado, que passaremos a resumir.

O candidato, natural de Maceió, Estado de Alagoas, é Engenheiro civil formado, em 1997, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Em relação ao desempenho profissional do candidato, em ordem cronológica, atuou, entre 1997 e 2003, como sócio-gerente da empresa Taquary Engenharia Ltda., na execução de obras civis e de infraestrutura. Na Companhia Energética de Alagoas – CEAL, entre 2003 e 2004, atuou como Assistente da Diretoria de Engenharia e posteriormente, até 2007, foi Diretor de Engenharia. No período em que trabalhou nessa Companhia, foi gestor do Programa Luz para Todos e atuou na implantação de energia elétrica em aproximadamente 30 mil domicílios. Por fim, desde 2007, atua como Superintendente Regional do DNIT no Estado de Alagoas.

Além do currículo, foram apresentados os documentos necessários ao pleno atendimento das exigências constantes do art. 383, I, do RISF (redação da RSF nº 41 de 2013), e do art. 1º do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, no tocante ao fornecimento, pela autoridade indicada, da documentação necessária à análise desta Comissão.



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Diante do exposto, entendemos que os Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO, constante da Mensagem (MSF) nº 70, de 2015 (nº 333, de 2015, na origem), para ser exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Acir Gurgacz  
PDT/RO  
Relator



**SENADO FEDERAL**  
**MENSAGEM Nº 70, de 2015**  
(Nº 333/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Brasília, 9 de setembro de 2015.

**DILMA ROUSSEFF**  
Presidente da República Federativa do Brasil

## CURRICULUM VITAE

### Dados Pessoais

#### Fernando Fortes Melro Filho

**Nascimento:** 27 de dezembro de 1972  
**Identidade:** 912523 - SSP/AL  
**CPF:** 787.303.504-25  
**CREA:** 020077455-7  
**Endereço:** Rua Dr. Noel Nuteles, 16 - Apto 702  
**Cidade:** Maceió/AL  
**Telefone:** 82-98855-3341  
**Email:** fernando.melro@dnit.gov.br

### Formação

**Graduação:** Engenharia Civil  
**Período:** 1997  
**Instituição de Ensino:** Universidade Federal de Alagoas

### Experiência Profissional

#### Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

**Período:** 2007 - 2015  
**Cargo/Função:** Superintendente Regional no Estado de Alagoas  
**Atividades e Trabalhos Realizados:**

- Atribuições inerentes ao cargo de Superintendente.

#### Companhia Energética de Alagoas - Ceal

**Período:** 2004 – 2007  
**Cargo/Função:** Diretor de Engenharia  
**Atividades e Trabalhos Realizados:**

- Atribuições inerentes ao cargo de Diretor.
- Gestor do programa luz para todos, com implantação de energia elétrica em aproximadamente 30 mil domicílios.

#### Companhia Energética de Alagoas - Ceal

**Período:** 2003 – 2004  
**Cargo/Função:** Assistente da Diretoria de Engenharia  
**Atividades e Trabalhos Realizados:**

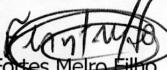
- Gestor do programa luz para todos, com implantação de energia elétrica em aproximadamente 30 mil domicílios.

#### Taquary Engenharia Ltda

**Período:** 1997 - 2003  
**Cargo/Função:** Sócio-Gerente  
**Atividades e Trabalhos Realizados:**

- Execução de obras civis
- Execução de obras de infraestrutura

Maceió/AL, 02 de Setembro de 2015.

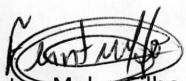
  
Fernando Fortes Melro Filho

## DECLARAÇÃO

Eu, **Fernando Fortes Melro Filho**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 787.303.504-25, DECLARO, conforme previsto na Resolução nº 41, de 2013, no item 1 da alínea “b” do inciso I, que posso os parentes abaixo relacionados, onde estes exercem ou exerceram, atividades vinculadas a minha atuação profissional.

NOME	GRAU DE PARENTESCO	EMPRESA / ÓRGÃO	CARGO / FUNÇÃO	PERÍODO
Guilherme Machado Melro	Primo	Contrato Engenharia Ltda - Maceió	Sócio-Gerente	1996 - Atual
Carlos Fortes Melro	Tio	Departamento de Obras Públicas - AL	Diretor	1966 - 1993
		Departamento de Estradas de Rodagem - AL	Diretor	
		Superintendência de Obras e Viação - Maceió	Superintendente	
		Departamento de Estradas de Rodagem - AL	Pres. do Conselho	
		Porto de Maceió	Administrador	
		Secretaria de Viação e Obras - AL	Diretor	
Roberto Fortes Melro	Tio	RM Engenharia Ltda - Maceió	Sócio-Gerente	1996 - Atual

Maceió/AL, 02 de Setembro de 2015.



Fernando Fortes Melro Filho

## DECLARAÇÃO

Eu, **Fernando Fortes Melro Filho**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 787.303.504-25, DECLARO, conforme previsto na Resolução nº 41, de 2013, no item 2 da alínea “b” do inciso I, que participei, como sócio-gerente, da empresa Taquary Engenharia Ltda, entre os anos de 1997 e 2003.

Maceió/AL, 02 de Setembro de 2015.

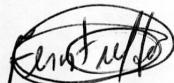


Fernando Fortes Melro Filho

## DECLARAÇÃO

Eu, **Fernando Fortes Melro Filho**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 787.303.504-25, DECLARO, conforme previsto na Resolução nº 41, de 2013, no item 3 da alínea "b" do inciso I, que possuo regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões em anexo.

Maceió/AL, 02 de Setembro de 2015.



Fernando Fortes Melro Filho



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome:** FERNANDO FORTES MELRO FILHO  
**CPF:** 787.303.504-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:57:00 do dia 02/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/02/2016.

Código de controle da certidão: **DC6C.C4FB.8A4C.FBAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<b>Certidão Negativa de Débitos</b>
CPF : 05716629431
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p>
<p>Emitida às 16:53:52 do dia 02/09/15 Válida até 01/11/2015.</p> <p>Código de controle da certidão: 0EF4-D5D8-36D5-BC38</p>
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>



# ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 60706 / 2015



**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Física

Inscrição: 2811391

**Identificação:** 131707

<b>Contribuinte</b>	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b>	<b>Situação Cadastral</b>
FERNANDO FORTE MELRO FILHO	78730350425	Aprovado

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**

RUA - PRF DILERMANDO REIS, N°: 255,

57037-120.

57057 120,  
Quadra: Lc

**Brasília** **BRASIL** **Sexta**

Bairro: JATIUCÁ Cida

**Data Expedição**

02/09/2015 | 31/12/2015 | 0 | 02/09/2015

N.º De Autenticidade: B39.257.9A5.F8F

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 17:07:37 do dia 02/09/2015

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smfp> ou na própria Secretaria de Finanças.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

**Observação:**

DECLARAÇÃO

Eu, **Fernando Fortes Melro Filho**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 787.303.504-25, DECLARO, conforme previsto na Resolução nº 41, de 2013, no item 4 da alínea “b” do inciso I, que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu, conforme certidões em anexo.

Maceió/AL, 02 de Setembro de 2015.



Fernando Fortes Melro Filho

02/09/2015 001574117



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L**  
**CÍVEL - PESSOA FÍSICA**

**CERTIDÃO Nº: 001574117**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

FERNANDO FORTES MELRO FILHO, vinculado ao RG: 912523, CPF: 787.303.504-25 \*\*\*\*\*

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 2 de setembro de 2015 às 16h37min.

**001574117**

**PEDIDO Nº:**



02/09/2015 001574125



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L**  
**CRIMINAL - PESSOA FÍSICA**

**CERTIDÃO Nº: 001574125**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**FERNANDO FORTES MELRO FILHO, filho de fernando fortess melro e susan antunes melro, nascido aos 27/12/1972, vinculado ao RG: 912523, CPF: 787.303.504-25 \*\*\*\*\***

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

**Observações:**

1. Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:

I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei nº. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

2. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

3. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.

4. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 2 de setembro de 2015 às 16h40min.

**001574125**

**PEDIDO Nº:**



02/09/2015 001574130



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L**  
**EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL**

**CERTIDÃO Nº: 001574130**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**FERNANDO FORTES MELRO FILHO, vinculado ao RG: 912523, CPF: 787.303.504-25 \*\*\*\*\***

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS E EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS em andamento nas unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 2 de setembro de 2015 às 16h42min.

**PEDIDO Nº: 001574130**

02/09/2015 001574134



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L****FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 001574134****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**FERNANDO FORTES MELRO FILHO, vinculado ao RG: 912523, CPF: 787.303.504-25 \*\*\*\*\***

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

## Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 2 de setembro de 2015 às 16h43min.

**001574134****PEDIDO Nº:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO FORTES MELRO FILHO

CPF: 787.303.504-25

Certidão nº: 131960322/2015

Expedição: 02/09/2015, às 17:05:12

Validade: 28/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO FORTES MELRO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **787.303.504-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS**

**17953/2015**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL / CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **FERNANDO FORTES MELRO FILHO**, CPF/CNPJ N° **787.303.504-25**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 2 (dois) dias do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze) às 16:29:47.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

8-1006-7527-9



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

**17705/2015**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **FERNANDO FORTES MELRO FILHO**, CPF/CNPJ N° **787.303.504-25**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 2 (dois) dias do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze) às 16:32:05.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**  
8-2006-7528-9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 40954542015

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **FERNANDO\*FORTES\*MELRO\*FILHO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de FERNANDO FORTES MELRO e SUSAN ANTUNES MELRO, nascido(a) aos 27/12/1972, natural de MACEIO/AL, Documento de identificação 912523 SSP/AL, CPF 787.303.504-25.

#### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:10 de 02/09/2015



\*40954542015\*

**Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade****Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pelo Departamento de Polícia Federal.****Número da Certidão: 40954542015 Hora da Emissão: 17:10 Data da Emissão: 02/09/2015**

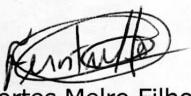
**Nome.....: FERNANDO FORTES MELRO FILHO**  
**Nome do Pai.....: FERNANDO FORTES MELRO**  
**Nome da Mãe.....: SUSAN ANTUNES MELRO**  
**Data de Nascimento.....: 27/12/1972**  
**Nacionalidade.....: BRASILEIRO**  
**Naturalidade.....: MACEIO -AL**  
**Número do Passaporte.....:**  
**Carteira de Identidade.....: 912523 SSP/AL**  
**CPF.....: 78730350425**

**Esta certidão é válida até 01/12/2015**

## DECLARAÇÃO

Eu, **Fernando Fortes Melro Filho**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 787.303.504-25, DECLARO, conforme previsto na Resolução nº 41, de 2013, no item 5 da alínea “b” do inciso I, que não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Maceió/AL, 02 de Setembro de 2015.



Fernando Fortes Melro Filho

Apresento, de forma sucinta, minha experiência profissional, formação técnica e afinidade para respaldar a minha indicação para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, integrante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Alagoas no ano de 1997, iniciando minha trajetória profissional desde então.

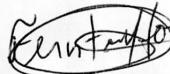
A experiência atual, como Superintendente Regional no Estado de Alagoas, nos últimos 8 anos, possui, em muitos pontos, correlação direta com as atividades a serem demandas na DAF. O Superintendente é responsável, no âmbito regional, pela administração de pessoal, de patrimônio, de material, de serviços gerais e pela gestão financeira e orçamentária.

Em experiência anterior, por 4 anos, junto a Companhia Energética de Alagoas – Ceal, atuei na Diretoria de Engenharia. As atribuições desta diretoria vão além da área técnica, uma vez que a Ceal pauta suas decisões de forma colegiada, onde a engenharia é integrante da Diretoria Colegiada. Assim, as decisões relevantes das áreas de administração e finanças passam pela apreciação colegiada, esta com a minha participação.

Na iniciativa privada, foram 6 anos de atuação como sócio-gerente da empresa Taquary Engenharia, na execução de obras civis de infraestrutura. Desempenhei atividades inerentes a gestão da empresa, como foco nas atividades administrativas e financeiras.

São 18 anos de atuação na área da engenharia com estreita ligação e participação nas atividades de cunho administrativo e financeiro.

Maceió/AL, 02 de Setembro de 2015.



Fernando Fortes Melro Filho

Aviso nº 395 - C. Civil.

Em 9 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

À Comissão de Serviços de Infraestrutura

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**1**

**REQUERIMENTO N° , DE 2015 – CI**

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 53, de 2015, de minha autoria, para realização de Audiência Pública nesta Comissão de Infraestrutura, a fim de discutir o PLS 530/2015, que regulamenta e organiza o sistema de transporte privado individual a partir de provedores de rede de compartilhamento e insere o inciso XIV ao artigo 4º da Lei 12.587/2012, de forma a definir a modalidade queiro, nos termos regimentais, seja convidado a participar do debate o Sr. **Pedro Somma**, diretor de operações da empresa 99 Táxis.

Sala da Comissão,

Senador Ricardo Ferraço

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**2**

**REQUERIMENTO N° , DE 2015 – CI**  
(Do Senador Valdir Raupp)

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Comissão de Infraestrutura - CI  
Senador Garibaldi Alves Filho,

Requeiro, nos termos do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão dos nomes abaixo relacionados entre os convidados para participar da audiência pública sobre a qual trata o Requerimento nº 35, de 2015 – CI:

- Representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- Representante do Ministério do Planejamento.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2015.

**Senador VALDIR RAUPP**